



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Transparência e Controle
Controladoria-Geral

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO Nº 02/2014 – DIRAG II/CONAG/CONT-STC

Unidades: Administração Regional do Paranoá, Administração Regional de Samambaia, Administração Regional do Riacho Fundo, Administração Regional do Gama e NOVACAP

Processos nº: 140.000.402/09, 140.000.021/10, 140.000.057/10, 131.000.467/11, 142.000.571/11, 148.000.152/11, 131.000.009/12, 131.000.152/12, 148.000.059/12 e 142.000.205/11

Assunto: Contratos da empresa Master Tecnologia e Sistemas Ltda.

Exercícios: 2009, 2010, 2011 e 2012

Senhora Diretora,

Apresentamos o Relatório de Inspeção, que trata dos exames realizados sobre os atos e fatos dos gestores das Administrações Regionais do Paranoá, do Riacho Fundo, do Gama, de Samambaia e da NOVACAP, referentes ao período de 01/01/2009 a 31/12/2012, por determinação desta Controladoria-Geral e consoante Ordem de Serviço nº 143/2013–Controladoria/STC, de 24/09/2013.

I - ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos de auditoria foram realizados objetivando verificar a conformidade dos contratos firmados entre a empresa Master Tecnologia e Sistemas LTDA-EPP, CNPJ: 10.764.799/0001-46, e as Administrações Regionais do Paranoá, do Riacho Fundo, do Gama e de Samambaia e a NOVACAP.

A execução desta auditoria considerou o seguinte problema focal:

As Administrações Regionais respeitaram as normas legais nas contratações realizadas mediante os processos inspecionados?

Os pontos críticos evidenciados na matriz de riscos e as questões de auditoria formuladas para cada um dos pontos críticos considerados na matriz integrada de planejamento e procedimentos de auditoria constam deste relatório.

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.



O presente Relatório, na fase preliminar, foi encaminhado aos dirigentes máximos das Administrações Regionais e da NOVACAP, por meio dos Ofícios nº 507/2014-GAB/STC, 508/2014-GAB/STC, 509/2014-GAB/STC, 510/2014-GAB/STC e 511/2014-GAB/STC, de 25/03/2014, para manifestações quanto aos esclarecimentos adicionais ou às justificativas para as situações constatadas, conforme estabelecido no art. 31 da Portaria nº 89-STC, de 21/05/2013.

Na sequência serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

II - CONSIDERAÇÕES SOBRE A INSPEÇÃO

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INSPECIONADOS

A presente inspeção teve como escopo a seguinte relação de processos:

Exercício	Unidade	Processo nº	Objeto	Valor (R\$)
2009	Paranoá – RA VII	140.000.402/2009	Construção de galpão em Três Conquistas no Paranoá.	146.252,26
2010	Paranoá – RA VII	140.000.021/2010	Construção de estacionamento interno do Centro de Ensino Médio nº 1 do Paranoá.	97.376,46
2010	Paranoá – RA VII	140.000.057/2010	Obra de conclusão do galpão do Café Sem Troco no Paranoá	146.797,44
2011	Gama – RA II	131.000.467/2011	Construção de Praça na quadra 13 do Setor Sul do Gama	113.029,39
2011	Samambaia – RA XII	142.000.571/2011	Pintura de pisos e alambrados da Biblioteca Comunitária de Samambaia.	6.980,00
2011	Riacho Fundo – RA XVII	148.000.152/2011	Construção de quatro kits de malhação ao longo da pista de corrida	143.262,86
2012	Gama – RA II	131.000.009/2012	Reparo da cobertura (clarabóia) do Shopping Popular do Gama.	58.367,07
2012	Gama – RA II	131.000.152/2012	Reforma da quadra de esportes da EQ 14/18 SETOR OESTE e reforma de praças adjacentes.	107.740,20
2012	Riacho Fundo – RA XVII	148.000.059/2012	Urbanização de pontos de ônibus com acessibilidade.	132.500,89
2012	Novacap - Samambaia	142.000.205/2011	Construção de praça com quadra poliesportiva situada na QR 827 em frente ao conjunto 7.	144.275,81

III – DESENVOLVIMENTO DA AUDITORIA



1 - PONTO CRÍTICO DE CONTROLE - Adequação formal do procedimento às normas básicas de licitação

1.1 - A modalidade de licitação utilizada encontra suporte fático e jurídico?

GESTÃO DE SUPRIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS

1.1.1.1 - EMPRESA NÃO HABILITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

Fato

Os processos apresentam cópias do CNPJ da empresa Master Tecnologia e Sistemas Ltda. EPP – CNPJ 10.764.799/0001-46, nas quais constam o código e a descrição da atividade principal: 62.04-0-00 – Consultoria em tecnologia da informação. O documento apresenta códigos e descrições das atividades econômicas secundárias, dentre os quais: 43.99-1-99 – Serviços especializados para construção não especificados anteriormente. As demais atividades secundárias cadastradas não apresentam qualquer proximidade com os serviços contratados, relativos a construções e reformas.

A verificação da listagem de atividades disponível para cadastro na tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais do IBGE (adotada pela Receita Federal mediante a Instrução Normativa SRF nº 62/2001) permite verificar que a atividade de construção e reforma de edifícios comerciais está enquadrada no código 41.20-4-00 – Construção de Edifícios. Os serviços de pintura também têm código específico: 43.30-4-04 – Serviços de pinturas em edifícios.

O código para o qual a empresa está habilitada é referente a outras atividades não codificadas e, portanto, se refere a atividades de construção civil não especificada na tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômico Fiscais do IBGE.

Portanto, o código de atividade para o qual a empresa está cadastrada no CNPJ não é referente aos serviços para os quais foi contratada pelas Administrações Regionais.

Causa

Insuficiente checagem da documentação apresentada pelas empresas nos certames licitatórios, por parte das comissões de licitação.



Consequência

Contratação irregular.

Manifestação do Gestor:

Não houve manifestação.

Recomendação:

Adotar a prática de checar na tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômico-Fiscais do IBGE, os códigos de atividades para os quais as empresas licitantes estão habilitadas.

1.1.1.2 - PARTICIPAÇÃO ILEGAL DA EMPRESA MASTER TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA. CNPJ 10.764.799/0001-46 NOS CERTAMES LICITATÓRIOS

Fato

Os Processos nº 140.000.402/2009, 140.000.021/2010 e 140.000.057/2010 (Administração Regional do Paranoá – RA VII) apresentam contratações para realização de serviços de construções de galpões e estacionamento.

Em todos eles, a contratação foi precedida de licitação, na modalidade convite, nos quais houve a participação das empresas Master Tecnologia e Sistemas Ltda. CNPJ 10.764.799/0001-46 e Matriz Construções Ltda. CNPJ 01.623.990/0001-87 como licitantes.

Ocorre que, no Processo nº 140.000.402/2009, fls. 111/112, consta cópia da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica nº 0976/2009, da empresa Master Tecnologia e Sistemas Ltda., emitido pelo CREA-DF, composto de duas folhas. Na segunda folha da certidão, consta a observação de que: "É vedada, por força do Código Penal e dos artigos 90 e 94 da Lei nº 8666/93, a apresentação de propostas ou a participação em licitação de obras/serviços **onde participe a firma Matriz Construções Ltda.**" (destacou-se).

Nos Processos nºs 140.000.021/2010 e 140.000.057/2010 constam cópias da mesma Certidão nº 0976/2009, porém, desta feita, fez-se juntar, unicamente, cópia da primeira folha, omitindo-se, portanto, a observação constante da segunda folha do documento.